



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 03 DE 14-03-77
PUBLICADO EM 16/12/2024**

Lei Nº 184/2024.

Em, 16 de dezembro de 2024.

**DECLARA COMO PATRIMÔNIO
CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL DO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA/PB O
“PALHOÇÃO DO POVO” E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 09 de dezembro de 2024 o Projeto de Lei Nº 009/2024 que “*DECLARA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/PB O “PALHOÇÃO DO POVO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*” e eu sanciono, tudo como segue:

Art. 1º Fica declarado como Patrimônio Cultural Material e Imaterial do Município de Várzea/PB “O Palhoção do Povo”.

Art.2º De acordo com a programação anualmente da festividade Junina “João Pedro” será sempre erguido.

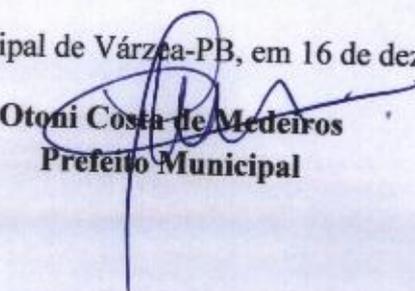
Art. 3º Considerado com o Nome de “**José Dario Araújo**”.

Parágrafo Único. A cultura é elemento de formação da sociedade, sendo através dela que os povos se manifestam, registram e perpetuam sua história e conhecimento

Art. 4º Portanto, é clarividente a necessidade de proteger nosso Patrimônio cultural da nossa cidade, aqui elencada pelas quadrilhas, que são grandiosas, apresentações culturais, artistas locais e contos de nossa História.

Art. 5º Esta lei entra em vigor da data desta publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea-PB, em 16 de dezembro de 2024.


Otoni Costa de Medeiros
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 16 de dezembro de 2024

Lei Nº 184/2024.

Em, 16 de dezembro de 2024.

DECLARA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/PB O "PALHOÇÃO DO POVO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 09 de dezembro de 2024 o Projeto de Lei Nº 009/2024 que "*DECLARA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/PB O "PALHOÇÃO DO POVO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*" e eu sanciono, tudo como segue:

Art. 1º Fica declarado como Patrimônio Cultural Material e Imaterial do Município de Várzea/PB "O Palhoção do Povo".

Art.2º De acordo com a programação anualmente da festividade Junina "João Pedro" será sempre erguido.

Art. 3º Considerado com o Nome de "José Dario Araújo".

Parágrafo Único. A cultura é elemento de formação da sociedade, sendo através dela que os povos se manifestam, registram e perpetuam sua história e conhecimento

Art. 4º Portanto, é clarividente a necessidade de proteger nosso Patrimônio cultural da nossa cidade, aqui elencada pelas quadrilhas, que são grandiosas, apresentações culturais, artistas locais e contos de nossa História.

Art. 5º Esta lei entra em vigor da data desta publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea-
PB, em 16 de dezembro de 2024.

Otoni Costa de Medeiros
Prefeito Municipal